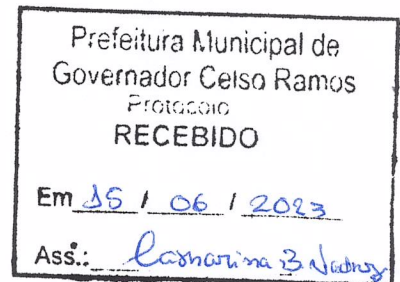


**SRA. PREGOEIRA MUNICIPAL E COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC**



REF.: Pregão nº 062/2023

ELETRO COMERCIAL ENERGI LUZ LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 09.008.659/0001-69, estabelecida na Rua Abelardo Manoel Peixer, n. 150, Barreiros, São José/SC, CEP 88.110-055, vem, à presença de V. As., apresentar **IMPUGNAÇÃO** aos termos do edital do pregão numerado em epígrafe, pelos fatos e fundamentos a seguir:

Como se sabe, o objeto da licitação em comento é a contratação de empresa de engenharia para manutenção preventiva, corretiva e emergencial, modernização e ampliação do parque de iluminação pública do município de Governador Celso Ramos.

No entanto, percebe-se que o edital ora impugnado possui uma série de inconsistências técnicas, assim como equívocos que necessitam ser sanados, sob pena de nulidade, pois repercutem diretamente na formalização das propostas, senão vejamos os seguintes apontamentos, referentes à planilha constante do **ANEXO I-C**:

1) No Edital não existe “Anexo I-D”, porém este suposto é citado no item 1,108, conforme se vê na imagem abaixo. Assim sendo, não há como se analisar a especificação técnica do serviço solicitado, impedindo a correta composição dos custos e da oferta de preço para esta Administração:

1,108	Serviço Técnico - Especificação Técnica Serviços ANEXO I-D	hora	100
-------	--	------	-----

2) O mesmo material consta de dois itens da planilha, conforme imagens abaixo, deixando incerto se trata-se de um equívoco ou se devem ser cotados duas vezes. Caso tenha sido um equívoco, deve ser esclarecido quais dos dois itens devem ser desconsiderados nas propostas das licitantes.

2,99	Cinta para poste, seção circular, D180mm - padrão Celesc	pç	20	60,14	1.202,80
------	--	----	----	-------	----------

2,116	Cinta para poste, seção circular, D180mm - padrão Celesc	pç	20	60,14	1.202,80
-------	--	----	----	-------	----------

3) O mesmo material consta de dois itens da planilha, conforme imagens abaixo, deixando incerto se trata-se de um equívoco ou se devem ser cotados duas vezes. Caso tenha sido um equívoco, deve ser esclarecido quais dos dois itens devem ser desconsiderados nas propostas das licitantes.

2,258	Poste de concreto, seção circular, 11 metros/600daN, padrão Celesc	pç	5	7.490,40	37.452,00
-------	--	----	---	----------	-----------

2,266	Poste de concreto, seção circular, 11 metros/600daN, padrão Celesc	pç	5	7.490,40	37.452,00
-------	--	----	---	----------	-----------

4) Como se sabe, a lâmpada tipo “ovóide” possui uma eficiência luminosa menor que a lâmpada tipo tubular, conseqüentemente seu fluxo luminoso também é menor, como pode ser comprovado na lista do PROCEL. Esse fato, por si só, já demanda a revisão da decisão desta administração em cotar tal equipamento.

Outro ponto importante, é que na lista do PROCEL, apenas duas marcas atenderiam as especificações exigidas no edital para esse tipo “ovóide”, o que demonstra que se esta administração optasse pelo uso de lâmpada ser do tipo tubular, haveria mais marcas registradas no PROCEL, ampliando o fornecimento.

Finalmente, cumpre-nos registrar que a lâmpada tubular é a mais utilizada neste município, sendo totalmente dispensável o uso da lâmpada “ovóide”, como já reconhecido na resposta à impugnação feita no dia 01/06/2023, nos seguintes termos:

“Quanto à alegação de terem itens iguais merece respaldo e será retirado da planilha orçamentária bem como a luminária que pede formato ovóide em que a alegação é verdadeira e foi confirmada pela equipe técnica.”

2,219	Lâmpada Vapor de Sódio 70 W, bulbo ovóide, base E-27, Fluxo Luminoso 6.600 Lumens ou maior, IRC mínimo 25, vida mediana 28.000 h ou maior, temperatura de cor 2.000K Eficiência luminosa 93lm/W ou maior. Selo PROCEL. Garantia: 12 meses. Padrão Celosc.	pc	500	41,53	20.765,00
-------	---	----	-----	-------	-----------

5) Como depreende-se das imagens abaixo, a lâmpada metálica de 1000w está com o mesmo fluxo luminoso da lâmpada metálica 400w, no entanto, as lâmpadas de 1000w possuem um fluxo luminoso maior, o que deve ser corrigido, para evitar problemas futuros no fornecimento, em decorrência de erro da própria administração.

2,217	Lâmpada de multivapores metálicos 400W, bulbo tubular, base E-40; fluxo luminoso 34.000 lumens ou maior, IRC mínimo 91, vida mediana 16.000h, temperatura de cor 5.500K. Eficiência luminosa 81lm/w ou maior.	pc	150	133,22	19.983,00
-------	---	----	-----	--------	-----------

2,218	Lâmpada de multivapores metálicos 1000W, bulbo tubular, base E-40; fluxo luminoso 34.000 lumens ou maior, IRC mínimo 91, vida mediana 16.000h, temperatura de cor 5.500K. Eficiência luminosa 81lm/w ou maior.	pc	100	435,00	43.500,00
-------	--	----	-----	--------	-----------

6) Nas luminárias de led relacionadas nos itens 2.225, 2.226, 2.228 e 2.229, constam informadas a potência e o fluxo luminoso. No entanto, a informação de fluxo luminoso 138lm/w está errada. Essa informação refere-se à eficiência luminosa. Diante disso, pergunta-se: qual deve ser o fluxo luminoso, uma vez que o próprio edital, no item 6.7 “d”, informa que as luminárias poderão ter sua potência reduzida desde que atendam o fluxo luminoso?



2,225	Luminária LED 70W. As luminárias terão que possuir na parte superior uma tomada padrão ANSI C 136.41 (Dimming Receptales) de 7 (sete) contatos para acoplamento do módulo destinado ao sistema de sistema de TELE monitoramento ou fotocélula; Tensão de entrada com reconhecimento automático entre 220/240 volts; Distorsão harmônica total (THD): $\leq 10\%$; Frequência de 50/60Hz; Fator de potência $> 0,95$; Grau de proteção IP-66; Vida útil igual ou superior a 50.000 (cinquenta mil) horas para o conjunto; Fluxo Luminoso de cada luminária deverá ser igual ou superior a 138 lm/W; Driver dimerizável, com regulagem de 0 a 10V; Deverá ter proteção para suportar impulsos de tensão de pico de 10KV $\pm 10\%$; Grau de Proteção contra impactos: mínimo IK 08; Temperatura de operação de -10°C a 40°C; Sistema de encaixe adaptável a braços existentes com diâmetros de 48,2 a 60,3 mm; Não poderá ser utilizado acessórios para encaixes da luminária; IRC igual ou superior a 70; Garantia Mínima de 5 (cinco) anos;	PÇ	50	1.853,38	92.669,00
2,226	Luminária LED 90W. As luminárias terão que possuir na parte superior uma tomada padrão ANSI C 136.41 (Dimming Receptales) de 7 (sete) contatos para acoplamento do módulo destinado ao sistema de sistema de TELE monitoramento ou fotocélula; Tensão de entrada com reconhecimento automático entre 220/240 volts; Distorsão harmônica total (THD): $\leq 10\%$; Frequência de 50/60Hz; Fator de potência $> 0,95$; Grau de proteção IP-66; Vida útil igual ou superior a 50.000 (cinquenta mil) horas para o conjunto; Fluxo Luminoso de cada luminária deverá ser igual ou superior a 138 lm/W; Driver dimerizável, com regulagem de 0 a 10V; Deverá ter proteção para suportar impulsos de tensão de pico de 10KV $\pm 10\%$; Grau de Proteção contra impactos: mínimo IK 08; Temperatura de operação de -10°C a 40°C; Sistema de encaixe adaptável a braços existentes com diâmetros de 48,2 a 60,3 mm; Não poderá ser utilizado acessórios para encaixes da luminária; IRC igual ou superior a 70; Garantia Mínima de 5 (cinco) anos;	PÇ	100	2.080,37	208.037,00
2,227	Luminária LED potência máxima de 110W em substituição de luminárias públicas de vapor metálico e sódio, com carcaça em alumínio injetado, lente de policarbonato/resistente ao amarelamento precoce) ou vidro. As luminárias terão que possuir na parte superior uma tomada padrão ANSI C 136.41 (Dimming Receptales) de 7 (sete) contatos para acoplamento do módulo destinado ao sistema de sistema de TELE monitoramento ou fotocélula. Tensão nominal: 100- 300 V AC, Frequência 50/60Hz, Conexão direta com fios ou base para soquete 7 pinos. Protetor contra surto 10kV – 12kA, Fator de Potência mínimo de 0,95, Eficiência Luminosa mínima de 138 lm/W, Fluxo Luminoso mínimo de 17050lm, IRC: >70 , Grau de Proteção Óptico e do Alojamento do controlador: IP 66, Grau de Proteção contra impactos: mínimo IK 08, Temperatura de operação: -10 a +50°C, Distorsão harmônica $< 10\%$, Vida útil da Luminária mínima de 60000 horas, Garantia: 5 anos, Ou equivalente técnico.	PÇ	50	2.254,40	112.720,00

2,228	Luminária LED 150W. As luminárias terão que possuir na parte superior uma tomada padrão ANSI C 136.41 (Dimming Receptales) de 7 (sete) contatos para acoplamento do módulo destinado ao sistema de TELE monitoramento ou fotocélula; Tensão de entrada com reconhecimento automático entre 220/240 volts; Distorsão harmônica total (THD): $\leq 10\%$; Frequência de 50/60Hz; Fator de potência $> 0,95$; Grau de proteção IP- 66; Vida útil igual ou superior a 50.000 (cinquenta mil) horas para o conjunto; Fluxo Luminoso de cada luminária deverá ser igual ou superior a 138 lm/W; Driver dimerizável, com regulagem de 0 a 10V; Deverá ter proteção para suportar impulsos de tensão de pico de 10KV $\pm 10\%$; Grau de Proteção contra impactos: mínimo IK 08; Temperatura de operação de -10°C a 40°C; Sistema de encaixe adaptável a braços existentes com diâmetros de 48,2 a 60,3 mm; Não poderá ser utilizado acessórios para encaixes da luminária; IRC igual ou superior a 70; Garantia Mínima de 5 (cinco) anos;	PÇ	100	2.719,94	271.994,00
2,229	Luminária LED 180W. As luminárias terão que possuir na parte superior uma tomada padrão ANSI C 136.41 (Dimming Receptales) de 7 (sete) contatos para acoplamento do módulo destinado ao sistema de TELE monitoramento ou fotocélula; Tensão de entrada com reconhecimento automático entre 220/240 volts; Distorsão harmônica total (THD): $\leq 10\%$; Frequência de 50/60Hz; Fator de potência $> 0,95$; Grau de proteção IP- 66; Vida útil igual ou superior a 50.000 (cinquenta mil) horas para o conjunto; Fluxo Luminoso de cada luminária deverá ser igual ou superior a 138 lm/W; Driver dimerizável, com regulagem de 0 a 10V; Deverá ter proteção para suportar impulsos de tensão de pico de 10KV $\pm 10\%$; Grau de Proteção contra impactos: mínimo IK 08; Temperatura de operação de -10°C a 40°C; Sistema de encaixe adaptável a braços existentes com diâmetros de 48,2 a 60,3 mm; Não poderá ser utilizado acessórios para encaixes da luminária; IRC igual ou superior a 70; Garantia Mínima de 5 (cinco) anos;	PÇ	50	2.885,75	144.287,50

6.7 – Para comprovação de qualidade das luminárias LEDs, a licitante vencedora, deverá apresentar em até 05(cinco) dias úteis após a declaração como vencedora:

- Catálogos técnicos e manuais das luminárias LED impressos ou em mídia digital (em português BR);
- Deverá constar no site do Inmetro como fabricante que atende as normas vigentes para Luminárias LEDs;
- Apresentar certificado do Inmetro, e estar presente na lista de produtos e serviços com conformidade avaliada de luminárias para iluminação Pública Viária PT Inmetro nº 20/2017, publicada em <http://www.inmetro.gov.br/prodcert/certificados/busca.asp>.
- Todas as luminárias tem potência máxima estabelecida, mas poderão ter sua potência reduzida, desde que atendam o fluxo luminoso, que seria potência X eficiência luminosa.

7) Em relação à luminária de led constante do item 2.227 (imagem abaixo), a planilha informa a potência, eficiência luminosa e o fluxo luminoso, porém, verifica-se que ou o fluxo luminoso ou a eficiência luminosa estão incorretos, o que deve ser esclarecido/corrigido, sob pena de nulidade.

2,227	Luminária LED potência máxima de 110W em substituição de luminárias públicas de vapor metálico e sódio, com carcaça em alumínio injetado, lente de policarbonato/resistente ao amarelamento precoce) ou vidro. As luminárias terão que possuir na parte superior uma tomada padrão ANSI C 136.41 (Dimming Receptales) de 7 (sete) contatos para acoplamento do módulo destinado ao sistema de sistema de TELE monitoramento ou fotocélula. Tensão nominal: 100- 300 V AC, Frequência 50/60Hz, Conexão direta com fios ou base para soquete 7 pinos. Protetor contra surto 10kV – 12kA, Fator de Potência mínimo de 0,95, Eficiência Luminosa mínima de 138 lm/W, Fluxo Luminoso mínimo de 17050lm, IRC: >70 , Grau de Proteção Óptico e do Alojamento do controlador: IP 66, Grau de Proteção contra impactos: mínimo IK 08, Temperatura de operação: -10 a +50°C, Distorsão harmônica $< 10\%$, Vida útil da Luminária mínima de 60000 horas, Garantia: 5 anos, Ou equivalente técnico.	PÇ	50	2.254,40	112.720,00
-------	---	----	----	----------	------------

8) Não consta o serviço de remoção de luminária em braço até 1 metro. Como há melhorias e existem diversas luminárias em braço de 1 metro no município, o correto seria constar esse serviço. O edital é omissivo nesse ponto e deve ser corrigido para evitar problemas futuros com fornecimento.

9) Faltam na planilha os itens 1.27, 1.28, 1.52, 2.23 e 2.326, o que merece ser corrigido ou informado se não afetará as propostas.

10) Na planilha constam os dois itens abaixo (1,36 e 1,37). No entanto, esta administração afirmou em resposta à impugnação no dia 01/06/2023, que não serão mais instaladas luminárias simples. Assim sendo, deve ser esclarecido se esses itens de serviços serão mesmo mantidos:

1,36	Instalação de luminária simples completa em braço até 1 m de comprimento - somente instalação	un	200	175,76	35.152,00
1,37	Instalação de luminária simples completa em braço maior que 1 m de comprimento - somente instalação	un	200	252,40	50.480,00

Não há dúvidas, portanto, que o presente certame deve ser suspenso para que se possa fazer as correções pertinentes, EM TOTAL ATENDIMENTO AO INTERESSE PÚBLICO VIGENTE, sob pena de nulidade!

ANTE O EXPOSTO, **REQUER-SE** a **SUSPENSÃO** do processo licitatório Pregão n. 062/2023, para que sejam efetuadas as correções e inclusões necessárias, com nova publicação do instrumento convocatório, na forma da lei.

Termos em que,
Pede deferimento.

São José/SC, 15 de junho de 2023.



ELETRO COMERCIAL ENERGI LUZ LTDA.

CNPJ o n. 09.008.659/0001-69

Por seu Administrador

Elgio José Schmitt



CERTIDÃO INTEIRO TEOR DIGITAL

DADOS DO SOLICITANTE	
Nome: ELIGIO JOSE SCHMITT	
CPF/CNPJ: 732.446.439-49	
Email: andreia_schmitt@hotmail.com	
DADOS DA EMPRESA	
Nome: ELETRO COMERCIAL ENERGILUZ LTDA	
NIRE: 42203976007	
ARQUIVAMENTO SOLICITADO	
Número Arquivamento	Páginas
20230875262	8
TOTAL DE PÁGINAS	8
DADOS DE CONTROLE DA CERTIDÃO	
Código de controle: 245.475.946.636.27	
Emissão: 14/04/2023 17:20:04	

SANTA CATARINA, Segunda-Feira, 17 de Abril de 2023

LUCIANO LEITE KOWALSKI
SECRETÁRIO-GERAL EM EXERCÍCIO
SECRETÁRIO-GERAL EM EXERCÍCIO

Protocolo: 230316700



ELETRO COMERCIAL ENERGILUZ LTDA.
11ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO
CNPJ Nº 09.008.659/0001-69
NIRE Nº 42203976007



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 73244643949-ELIGIO JOSE SCHMITT | 94708436904-ANDREIA CRISTINA GORGES SCHMITT

ENGL PARTICIPAÇÕES LTDA., com contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o NIRE 42600508701, em 27/08/2007, inscrita no CNPJ sob o nº 14.558.000/0001-16, estabelecida na Rua Mar Del Plata, 523, Barreiros, São José/SC, CEP: 88.117-410, neste ato representado por sua sócia administradora **ANDREIA CRISTINA GORGES SCHMITT**, brasileira, nascida em 15/09/1974, natural de Florianópolis/SC, casada em comunhão universal de bens, empresária, CPF nº 947.084.369-04, portadora da Cédula de Identidade nº 30830443 SSP/SC, residente e domiciliada na Rua Osvaldo Correa de Andrade, 399, Apto 1011, bloco B, Nossa Senhora do Rosário, São José/SC, CEP: 88.110-636;

SIGITEC PARTICIPAÇÕES LTDA., com contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o NIRE 42600088469, em 09/06/2014, inscrita no CNPJ sob o nº 20.426.077/0001-35, estabelecida na Rua Iano, 477, Barreiros, São José/SC, Cep 88117-850, neste ato representado por seu sócio administrador **ELIGIO JOSÉ SCHMITT**, brasileiro, nascido em 04/10/1969, natural de Florianópolis/SC, casado em comunhão universal de bens, empresário, CPF nº 732.446.439-49, carteira de identidade nº 20817983 SSP/SC, residente e domiciliado a Rua Osvaldo Correa de Andrade, 399, Apto 1011, bloco B, Nossa Senhora do Rosário, São José/SC, CEP: 88.110-636;

ELIGIO JOSÉ SCHMITT, brasileiro, nascido em 04/10/1969, natural de Florianópolis/SC, casado em comunhão universal de bens, empresário, CPF nº 732.446.439-49, carteira de identidade nº 20817983 SSP/SC, residente e domiciliado a Rua Osvaldo Correa de Andrade, 399, Apto 1011, bloco B, Nossa Senhora do Rosário, São José/SC, CEP: 88.110-636.

Sócios detentores da totalidade do capital social da empresa “**ELETRO COMERCIAL ENERGILUZ LTDA.**”, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o NIRE 42203976007 em 27/08/2007, inscrita no CNPJ sob o nº 09.008.659/0001-69, estabelecida na Rua Abelardo Manoel Peixer, nº 70, Barreiros, São José/SC, CEP: 88.110-055, **RESOLVEM** alterar o contrato social da seguinte forma:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Retira-se da sociedade o sócio **ELIGIO JOSÉ SCHMITT**, cedendo e transferindo, a título oneroso por venda, suas 29.000 (vinte e nove mil) quotas de capital, para a sócia **SIGITEC PARTICIPAÇÕES LTDA.**, pelo preço de R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais), dando e recebendo, no ato, plena, rasa e irrevogável quitação, nada mais tendo a reclamar dos sócios ou da sociedade, seja a que título for.

CLÁUSULA SEGUNDA: Retira-se da sociedade a sócia **ENGL PARTICIPAÇÕES LTDA.**, cedendo e transferindo, a título oneroso por venda, suas 1.421.000 (um milhão quatrocentas e vinte uma mil) quotas de capital, para a sócia **SIGITEC PARTICIPAÇÕES LTDA.**, pelo preço de R\$ 1.421.000,00 (um milhão, quatrocentos e vinte um mil reais), dando e recebendo, no ato, plena, rasa e irrevogável quitação, nada mais tendo a reclamar dos sócios ou da sociedade, seja a que título for.

1



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 17/03/2023 Data dos Efeitos 14/03/2023

Arquivamento 20230875262 Protocolo 230875262 de 15/03/2023 NIRE 42203976007

Nome da empresa ELETRO COMERCIAL ENERGILUZ LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 155675226067621

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/03/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

17/03/2023

CLÁUSULA TERCEIRA: A administração e a representação da sociedade será exercida isoladamente pelo **administrador não sócio ELIGIO JOSÉ SCHMITT**, brasileiro, nascido em 04/10/1969, natural de Florianópolis/SC, casado em comunhão universal de bens, empresário, CPF nº 732.446.439-49, carteira de identidade nº 20817983 SS P/SC, residente e domiciliado a Rua Osvaldo Correa de Andrade, 399, apto 1011, bloco B, Nossa Senhora do Rosário, São José/SC, CEP.: 88.110-636, com poderes e atribuições de administrar a sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio;

Parágrafo primeiro – O administrador tem o poder geral para praticar todos os atos pertinentes à administração da sociedade.

Parágrafo segundo – O administrador receberá um “pró-labore” mensal, fixado de comum acordo pelos sócios, no início de cada exercício social, respeitando as normas fiscais vigentes e os seus limites.

Parágrafo terceiro – É vedado ao administrador fazer uso da firma na prestação de garantia, fiança, aval ou qualquer outro título de favor, em negócios estranhos ao objeto social.

Parágrafo quarto – O administrador responde solidariamente perante a sociedade e os terceiros prejudicados, por culpa no desempenho de suas funções.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade resolve **alterar** o endereço **de** Rua Abelardo Manoel Peixer, nº 70, Barreiros, São José/SC, CEP: 88.110-055 **para** Rua Abelardo Manoel Peixer, nº 150, Barreiros, São José/SC, CEP: 88.110-055.

CLÁUSULA QUINTA: Em razão das alterações acima descritas, as Cláusulas Primeira, Terceira, Quarta, Quinta e Sexta do Contrato Social passam a ter as seguintes redações:

CLÁUSULA PRIMEIRA: *A sociedade gira sob o nome empresarial “ELETRO COMERCIAL ENERGILUZ LTDA.”, é rege-se pela Lei nº 10.406/2002, pela Lei nº 8.934/1994, pelo Decreto-Lei nº 1.800/1996, nos casos omissos supletivamente pela Lei das Sociedades Anônimas – Lei nº 6.404/1976, e demais dispositivos aplicáveis à espécie.*

Parágrafo Único: *A sociedade possui como título de estabelecimento “ENERGILUZ”.*

CLÁUSULA TERCEIRA: *A sede e foro da sociedade são na Rua Abelardo Manoel Peixer, nº 150, Barreiros, São José/SC, CEP: 88.110-055, podendo, por resolução dos quotistas, abrir, organizar, transferir ou extinguir filiais, escritórios, representações e outras dependências em qualquer ponto do território nacional ou do exterior, obedecidas as disposições legais vigentes e as disposições deste contrato.*

CLÁUSULA QUARTA: *A sociedade iniciou suas atividades em 27 de agosto de 2007 e a sua duração será por prazo indeterminado.*

2



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

17/03/2023

Certifico o Registro em 17/03/2023 Data dos Efeitos 14/03/2023

Arquivamento 20230875262 Protocolo 230875262 de 15/03/2023 NIRE 42203976007

Nome da empresa ELETRO COMERCIAL ENERGILUZ LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 155675226067621

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/03/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

CLÁUSULA QUINTA: O capital social é de R\$ 2.900.000,00 (dois milhões e novecentos mil reais), divididos em 2.900.000 (dois milhões e novecentos mil) quotas, no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada, já totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional e assim distribuídos entre os sócios:

SÓCIOS	%	VALOR	QUOTAS
SIGITEC PARTICIPAÇÕES LTDA	100%	R\$ 2.900.000,00	2.900.000
TOTAL	100%	R\$ 2.900.000,00	2.900.000

Parágrafo Único: A responsabilidade da sócia é restrita ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, respondendo, no entanto, pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA: A administração e a representação da sociedade será exercida isoladamente pelo **administrador não sócio ELIGIO JOSÉ SCHMITT**, brasileiro, nascido em 04/10/1969, natural de Florianópolis/SC, casado em comunhão universal de bens, empresário, CPF nº 732.446.439-49, carteira de identidade nº 20817983 SSP/SC, residente e domiciliado a Rua Osvaldo Correa de Andrade, 399, apto 1011, bloco B, Nossa Senhora do Rosário, São José/SC, CEP.: 88.110-636, com poderes e atribuições de administrar a sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio;

Parágrafo primeiro – Os administradores têm o poder geral para praticar todos os atos pertinentes à administração da sociedade.

Parágrafo segundo – Os administradores receberão um “pró-labore” mensal, fixado de comum acordo pelos sócios, no início de cada exercício social, respeitando as normas fiscais vigentes e os seus limites.

Parágrafo terceiro – É vedado aos administradores fazer uso da firma na prestação de garantia, fiança, aval ou qualquer outro título de favor, em negócios estranhos ao objeto social.

Parágrafo quarto – Os administradores respondem solidariamente perante a sociedade e os terceiros prejudicados, por culpa no desempenho de suas funções.

CLÁUSULA SEXTA: Por fim, a sociedade resolve **alterar** a redação das Cláusulas Sétima A Décima Segunda e **excluir** as Cláusulas Décima Terceira e Décima Quarta do Contrato Social da seguinte forma:

CLÁUSULA SÉTIMA: O sócio não poderá alienar ou ceder suas cotas sem a expressa e prévia autorização dos demais, que tem o direito de preferência na aquisição com o prazo de 30 (trinta) dias para adquiri-las em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: Poderá a sociedade admitir novos sócios desde que acordados por unanimidade.

3



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 17/03/2023 Data dos Efeitos 14/03/2023

Arquivamento 20230875262 Protocolo 230875262 de 15/03/2023 NIRE 42203976007

Nome da empresa ELETRO COMERCIAL ENERGILUZ LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 155675226067621

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/03/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

17/03/2023

CLÁUSULA NONA: No caso de falecimento de um dos sócios a sociedade não se extinguirá, passando as cotas de "cujus" a seus herdeiros legais.

CLÁUSULA DÉCIMA: No caso de interdição ou inviabilidade de qualquer um dos sócios, a sociedade não se dissolverá, devendo cada sócio envolvido transferir suas cotas a outrem ou aos sócios remanescentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O administrador declara, sob pena de lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: As partes, de comum acordo, elegem o Foro da Comarca São José/SC, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida que possa emergir deste documento.

Em face da alteração introduzida na sociedade, **RESOLVEM** os atuais quotistas, com base nas exigências da Lei nº 10.406/2002, consolidar o contrato e a alteração em um único instrumento, que passará a reger-se pelas cláusulas e condições seguintes:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

ELETRO COMERCIAL ENERGILUZ LTDA.

CNPJ Nº 09.008.659/0001-69

NIRE Nº 42203976007

SIGITEC PARTICIPAÇÕES LTDA., Com contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o NIRE nº 42600088469, inscrita no CNPJ sob o nº 20.426.077/0001-35, com sede a Rua Iano, 477, Barreiros, São José/SC, CEP.: 88.117-850, neste ato representada por seu sócio administrador **ELIGIO JOSÉ SCHMITT**, brasileiro, nascido em 04/10/1969, natural de Florianópolis/SC, casado em comunhão universal de bens, empresário, CPF nº 732.446.439-49, carteira de identidade nº 20817983 SSP/SC, residente e domiciliado a Rua Osvaldo Correa de Andrade, 399, apto 1011, bloco B, Nossa Senhora do Rosário, São José/SC, CEP.: 88.110-636;

Sócia detentora da totalidade do capital social da empresa "**ELETRO COMERCIAL ENERGILUZ LTDA**", Pessoa Jurídica de Direito Privado, com contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o NIRE 42203976007 em 27/08/2007, inscrita no CNPJ sob o nº 09.008.659/0001-69, estabelecida na Rua Abelardo Manoel Peixer, nº 150, Barreiros, São José/SC, CEP: 88110-055, **RESOLVE** consolidar o contrato social da seguinte forma:

4



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

17/03/2023

Certifico o Registro em 17/03/2023 Data dos Efeitos 14/03/2023

Arquivamento 20230875262 Protocolo 230875262 de 15/03/2023 NIRE 42203976007

Nome da empresa ELETRO COMERCIAL ENERGILUZ LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 155675226067621

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/03/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 17/03/2023 Data dos Efeitos 14/03/2023

Arquivamento 20230875262 Protocolo 230875262 de 15/03/2023 NIRE 42203976007

Nome da empresa ELÉTRO COMERCIAL ENERGIUZ LTDA

Chancela 155675226067621

Este documento pode ser verificado em <http://regim.jucisc.sc.gov.br/autenticacao/Documentos/autenticacao.aspx>

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/03/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

17/03/2023

5

CLÁUSULA SEXTA: A administração e a representação da sociedade será exercida isoladamente pelo **administrador não sócio ELÍGIO JOSÉ SCHMITT**, brasileiro, nascido em 04/10/1969,

Parágrafo Único: A responsabilidade da sócia é restrita ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, respondendo, no entanto, pela integralização do capital social.

SÓCIOS	%	VALOR	QUOTAS
SIGITEC PARTICIPAÇÕES LTDA	100%	R\$ 2.900.000,00	2.900.000
TOTAL	100%	R\$ 2.900.000,00	2.900.000

CLÁUSULA QUINTA: O capital social é de R\$ 2.900.000,00 (dois milhões e novecentos mil reais), divididos em 2.900.000 (dois milhões e novecentos mil) quotas, no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada, já totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional e assim distribuídos entre os sócios:

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades em 27 de agosto de 2007 e a sua duração será por prazo indeterminado.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sede e foro da sociedade são na Rua Abelardo Manoel Peixer, nº 150, Barreiros, São José/SC, CEP: 88.110-055, podendo, por resolução dos quotistas, abrir, organizar, transferir ou extinguir filiais, escritórios, representações e outras dependências em qualquer ponto do território nacional ou do exterior, obedecidas as disposições legais vigentes e as disposições deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem por objeto social as atividades de exploração do ramo de serviços de engenharia civil; comércio varejista e atacadista de materiais elétricos e eletrônicos de uso pessoal e doméstico; serviços de arquitetura; engenharia elétrica, incluindo todos os serviços, projetos e estudos para iluminação pública; engenharia eletrônica; telecomunicações; tecnologia da informação; serviços de elaboração de projetos; consultoria; assessoria; análises técnicas; auditoria; pericia; vistoria técnica; avaliação; gestão/administração e gerenciamento de projetos e obras; controle e fiscalização de operações; serviços de manutenção e assistência técnica; reforma, instalação, construção, montagem; desenvolvimento e comercialização de softwares; projetos e produção de energias renováveis; prestação de serviços topográficos, geodésicos e georreferenciados para cadastramento; serviços de atendimento via call-center; serviços de melhorias; estudos de viabilidade; projetos, ampliação, aprovação dos projetos nos órgãos competentes; serviços de administração e concessão de obras e serviços públicos; e outras sociedades de participação exceto holdings.

Parágrafo Único: A sociedade possui como título de estabelecimento "ENERGIUZ".

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial "ELÉTRO COMERCIAL ENERGIUZ LTDA.", e rege-se pela Lei nº 10.406/2002, pela Lei nº 8.934/1994, pelo Decreto-Lei nº 1.800/1996, nos casos omissos supletivamente pela Lei das Sociedades Anônimas – Lei nº 6.404/1976, e demais dispositivos aplicáveis à espécie.

natural de Florianópolis/SC, casado em comunhão universal de bens, empresário, CPF nº 732.446.439-49, carteira de identidade nº 20817983 SSP/SC, residente e domiciliado a Rua Osvaldo Correa de Andrade, 399, apto 1011, bloco B, Nossa Senhora do Rosário, São José/SC, CEP.: 88.110-636, com poderes e atribuições de administrar a sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio;

Parágrafo primeiro – Os administradores têm o poder geral para praticar todos os atos pertinentes à administração da sociedade.

Parágrafo segundo – Os administradores receberão um “pró-labore” mensal, fixado de comum acordo pelos sócios, no início de cada exercício social, respeitando as normas fiscais vigentes e os seus limites.

Parágrafo terceiro – É vedado aos administradores fazer uso da firma na prestação de garantia, fiança, aval ou qualquer outro título de favor, em negócios estranhos ao objeto social.

Parágrafo quarto – Os administradores respondem solidariamente perante a sociedade e os terceiros prejudicados, por culpa no desempenho de suas funções.

CLÁUSULA SÉTIMA: O sócio não poderá alienar ou ceder suas cotas sem observância do disposto em seu contrato social.

CLÁUSULA OITAVA: Poderá a sociedade admitir novos sócios desde que acordados por unanimidade.

CLÁUSULA NONA: No caso de falecimento de um dos sócios a sociedade não se extinguirá, passando as cotas de “cujus” a seus herdeiros legais.

CLÁUSULA DÉCIMA: No caso de interdição ou inviabilidade de qualquer um dos sócios, a sociedade não se dissolverá, devendo cada sócio envolvido transferir suas cotas a outrem ou aos sócios remanescentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os administradores declaram, sob pena de lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: As partes, de comum acordo, elegem o Foro da Comarca São José/SC, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida que possa emergir deste documento.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

17/03/2023

Certifico o Registro em 17/03/2023 Data dos Efeitos 14/03/2023

Arquivamento 20230875262 Protocolo 230875262 de 15/03/2023 NIRE 42203976007

Nome da empresa ELETRO COMERCIAL ENERGILUZ LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 155675226067621

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/03/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício